

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D.M. CABRAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: D.M. CABRAL inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42, com sede à Rua Ismael Salomão, Nº 05, bairro Altamira em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. DIVINO MARTINS CABRAL, inscrito no CPF nº 021.172.401-78, RG nº 064046592017-8, TEL (99) 3643-2441, e-mail: postoamerica2014@hotmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo 265/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: DIESEL S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	R\$ Total
2	2 - DIESEL S10	LT	8.977	4,96	44.525,92
Valor Total					44.525,92

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 44.525,92 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Assinatura

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.



CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **12 (doze) horas**, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
- 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 - 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
- 4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	recursos ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 45/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

D M CABRAL
LTDA:020590
88000142

Assinado de forma
digital por D M CABRAL
LTDA:02059088000142
Dados: 2026.04.15
14:57:00 -03'00'

D.M. CABRAL
CNPJ nº 02.059.088/0001-42
DIVINO MARTINS CABRAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Souza Teixeira

CPF 624.594.793-60

2 Geanice Bessa Pontes

CPF 613.228.203-33



EXTRATO DE CONTRATO nº 183/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: DIESEL S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 83.179,20 (oitenta e três mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 184/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: DIESEL S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 44.525,92 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 185/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 1.529.207,68 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 186/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: inscrito no CNPJ sob o N.º 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 83.149,44 (oitenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026.. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 183/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: DIESEL S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **D.M. CABRAL inscrito no CNPJ n° 02.059.088/0001-42.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 83.179,20 (oitenta e três mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos).** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 184/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: DIESEL S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **D.M. CABRAL inscrito no CNPJ n° 02.059.088/0001-42.** Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor: **R\$ 44.525,92 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 185/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **D.M. CABRAL inscrito no CNPJ n° 02.059.088/0001-42.** Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 1.529.207,68 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO nº 188/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: DIESEL COMUM, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: POST BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.904.850/0001-82. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 6.370,00 (seis mil e trezentos e setenta reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: iw9kbgdm3la20260422140433

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO nº 185/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 1.529.207,68 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: 4goisbypvo20260422140410

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO nº 184/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: DIESEL S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 44.525,92 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: qu2slg9jrxm20260422140402

EXTRATO DE CONTRATO nº 189/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: DIESEL COMUM, para abastecimento da frota de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

O Município de Piracanjuba, torna público o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo Administrativo nº 134/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as demandas operacionais da cozinha municipal vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO. Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.271.243,20 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos): BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA (07.147.039/0001-85) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 no valor total de R\$ 2.271.243,20 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos). DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/04/2026. Informações Adicionais: Demais Relatórios, Ata de Adjudicação e Homologação do Pregão estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Bolsa Nacional de Compras (BNC) e Sítio Eletrônico Oficial do Município de Piracanjuba.

Piracanjuba/GO, 17 de abril de 2026
TAYNARA CARDOSO BARBOSA
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO torna público por intermédio do Agente de Contratação o pregão eletrônico nº 10/2026, que visa a Contratação de empresa(s) para futura prestação de serviços técnicos continuados de limpeza de caixa d'água, dedetização, esgotamento e hidrojateamento de fossa séptica nas diversas instituições da Rede Municipal de Ensino. O início da sessão de disputa de preços será às 10h do dia 05 de maio de 2026. O edital e seus anexos estão disponíveis no site planaltina.go.gov.br.

Planaltina - GO, 17 de abril de 2026.
RICARDO FREITAS DE JESUS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 13 de maio de 2026 às 09h00, no site - <https://bnc.org.br/o-procedimento-licitatorio>: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 009/2026. Tipo da Licitação: regime de execução empreitada por preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS DO SETOR BUENOS AIRES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE: 1088493-44/2023, CONVÊNIO nº 946092/2023, PROPOSTA nº 047347/2023, o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e <https://bnc.org.br/>

CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 14 de maio de 2026 às 09h00, no site - <https://bnc.org.br/o-procedimento-licitatorio>: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 010/2026. Tipo da Licitação: regime de execução empreitada por preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL CASTRO ALVES DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS. CONFORME EMENDA Nº 880.78/2024, PROCESSO Nº 20250005013309, o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e <https://bnc.org.br/>

Posse - GO, 17 de Abril de 2026.
MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura aquisição de Itens de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Alimentação Escolar das Unidades Escolares (CMEI, Berçário, EMEL, EMREF e EJA) do Município de Rio Verde, Goiás, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

Considerando a necessidade de análise e revisão no processo licitatório e possíveis alterações, no Edital, fica Suspenso Sine Die o Pregão Eletrônico 90020/2026, que aconteceria no dia 24 de abril 2026 às 09h00min, SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação situada na Av. Presidente Vargas, n 3215 Vila Maria, CEP: 75.905-900, Rio Verde/GO. Fone: 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde-Goiás, 17 de abril de 2026.
MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 2/2026

A Prefeitura de Santa Cruz - GO, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a PUBLICAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2026, destinado contratação de empresa especializada na reforma do CRAS de Santa Cruz de Goiás. Fica designada 07 de MAIO DE 2026, às 08:30 horas, para a realização da sessão pública do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 02/2026, na sala de licitação da Prefeitura de Santa Cruz de Goiás.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2026

A Prefeitura de Santa Cruz - GO, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a PUBLICAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2026. A contratação de empresa para fornecimento de pães, salgadinhos, lanches e outros diversos itens de padaria, para atender a demanda das Secretarias de Transporte, Obras, Educação, Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde e Administração do Município de Santa Cruz de Goiás. Fica designada 05 DE MAIO DE 2026, às 08:30 horas, para a realização da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2026, na sala de licitação da Prefeitura de Santa Cruz de Goiás.

Santa Cruz de Goiás/GO, 17 de abril de 2026.
ELIANE MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - UASG 989677

Abertura: 07 de maio de 2026, às 09h30min, do tipo menor preço local de realização: no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartões magnéticos ou microprocessados, acessível via web e operante em tempo real, destinado ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis e aquisição de lubrificantes e fluidos para a frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto, bem como suas Secretarias e Fundos Municipais. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas no portal eletrônico www.santoantoniododescoberto.go.gov.br ou e-mail: licitacao@santoantoniododescoberto.go.gov.br.

Santo Antônio do Descoberto - GO, 17 de abril de 2026.
ROGÉRIO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

O município de São Patrício - GO anuncia que o resultado preliminar de mérito do Chamamento Público número 001/2026 para fomento à produção de projetos do Cido 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Cultura - PNAB 2026, em conformidade com a Lei Complementar 14.399, no âmbito da Lei Aldir Blanc está disponível no site oficial da prefeitura: <https://saopatricio.go.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc/>.

SEMER AUGUSTO ALVES
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000020/2026.

REALIZADOR: Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para Reconstrução de 23 (vinte e três) Unidades Habitacionais - UH's Destruídas ou Interditadas Definitivamente em zona urbana e rural, com 77,04 m² no Município de Arame - MA, Processo nº 59053.022852/2025-41 - Protocolo S2ID: REC, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. ORGAO LICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 14/05/2026. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.aramema.gov.br/> e <https://pnpc.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Departamento de Contratações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com.

Arame - MA, 17 de abril de 2026.
INGRACIANE FEITOZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: DIESEL S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 83.179,20 (oitenta e três mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: DIESEL S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 44.525,92 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: D.M. CABRAL inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 1.529.207,68 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA





Contrato nº 184/2026

Última atualização 29/04/2026



Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2243 - Fundo Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 265/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2026 **Data de assinatura:** 15/04/2026 **Vigência:** de 15/04/2026 a 15/04/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000155/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000090/2025

Objeto:

ILICITANETI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 44.525,92

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.059.088/0001-42 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: D. M. CABRAL

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

CONTRATO 184-2026

29/04/2026 - 12:17:54

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.